



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.465, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de acordo com o índice fixado para os servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, art. 66, X, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.303, de 14 de junho de 2017, no montante de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), índice inflacionário oficial adotado para a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Autoriza-se a atualização das tabelas de referências e vencimentos básicos dos empregos públicos e dos cargos públicos de livre provimento em comissão da Câmara Municipal, constantes dos anexos I e II da Lei Municipal nº 4.303 de 2017, mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Fica atualizado o valor da gratificação por formação superior e complementar àquela exigida como requisito do emprego público, no mesmo índice de revisão adotado no art. 1º, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.303 de 2017.

Art. 4º Fica atualizado o valor do vale-alimentação, nos termos autorizativos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n. 4.303 de 2017, conforme estudo técnico de órgãos oficiais anexo à justificativa e correlacionado aos servidores públicos municipais, no valor de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Administração -

Projeto de lei de autoria da Mesa Diretora Biênio 2025/2026.